

PROCESSO N.º 01416.000108/2016-59
TERMO N.º 10/2019

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 032/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO
CINEMA – ANCINE E A EMPRESA KIOTO
AMBIENTAL LTDA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE
LIXO EXTRAORDINÁRIO E REMOÇÃO DE
ENTULHOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS, A
SER REALIZADO NO ESCRITÓRIO
CENTRAL DA ANCINE.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º. 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, **CESAR BRASIL GOMES DIAS** conforme Portarias ANCINE n.º 232-E, de 26/03/2018, e n.º 367-E, de 29 de maio de 2018, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela IFP-RJ e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **KIOTO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.423.108/0001-61, situada na Rua Iramaia 380- Parada de Lucas, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **LOURENÇO INACIO TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o N.º [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 032/2016, em conformidade com o constante e fundamentado no **Processo n.º. 01416.000108/2016-59**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 017/2016, e com os termos da Lei 8.666/93 Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26/05/17 e alterações posteriores, têm justo e avençado as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 032/2016, alterando-se as cláusulas; **Segunda** – Vigência, **Terceira** – Preço; **Quarta** – Dotação Orçamentária, **Quinta** – Garantia de Execução, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta e transporte de lixo extraordinário e remoção de entulhos e materiais inservíveis, a ser realizado no Escritório Central da ANCINE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a **Cláusula Segunda** – Vigência, cujo prazo iniciou-se em 01/07/2016 terminando em 01/07/2017, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo nº 08/2017, de 01/07/2017 a 01/07/2018, pelo Segundo Termo Aditivo pelo período de 01/07/2018 a 01/07/2019, e por este Terceiro Termo Aditivo por mais 12 (doze) meses, de 01/07/2019 a 01/07/2020, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Acrescenta-se ao montante constante da **Cláusula Terceira** do Contrato nº. 032/2016, o valor total de **R\$ 35.558,20 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)** para o período abrangido pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Quarta** – Dotação Orçamentária, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.2107.2000.0001, da Natureza de despesa 3.3.90.39.78, do Plano Interno C20004AN025, e da Fonte de Recursos 0100, do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício de 2019.

4.2 Para o exercício de 2019 foi emitida a Nota de empenho 2019NE800195, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

4.3 Constarão na Proposta Orçamentária de 2020 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Altera-se a **Cláusula Sétima - Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da **CONTRATADA** em complementar a garantia prestada para o Contrato nº 32/2016, com o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no montante de **R\$**

1.777,91 (mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos), devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA -RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 032/2016, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 27 de MAIO de 2019.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE


Cesar Brasil Gomes Dias
Secretário de Gestão Interna

Cesar Brasil Gomes Dias
Secretário de Gestão Interna
ANCINE/SIAPE nº 1711457

CONTRATADA: KIOTO AMBIENTAL LTDA


Lourenço Inácio Teixeira
Sócio

09.423.108/0001-61
KIOTO AMBIENTAL
R. Itamaia, 380 - Parada de Lucas
21010-050 - Rio de Janeiro - RJ

TESTEMUNHAS:


Emarita da Silva Borges
Técnica Administrativa
ANCINE / SIAPE: 207903

Nome/CPF:

Nome/CPF:

Emarita da Silva Borges
[Redacted]